



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA N. 123, DE 15 DE JULHO DE 2025

Aprova *ad referendum* do Plenário a solicitação de Baixa de ART com Registro de Atestado do Geólogo Luiz Antônio Paiva e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos III e XIV do artigo 94 do Regimento Interno, e,

Considerando o constante dos autos do Processo n. F2025/030915-1, por meio do qual o Geólogo Luiz Antônio Paiva requer a Baixa de ART com Registro de Atestado, neste Conselho;

Considerando que, conforme análise do referido processo constatou-se que o Geólogo Luiz Antônio Paiva requereu a baixa da ART n. 1320250046249, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos, em conformidade com a Resolução nº 1.137/2023 do Confea, e, portanto, satisfaz as exigências legais;

Considerando o relato favorável do Conselheiro Regional Eng. Civil Luiz Henrique Moreira de Carvalho pela baixa da ART n. 1320250046249, com posterior registro do atestado técnico, em nome do profissional Geólogo Luiz Antônio Paiva.

Considerando que o Crea-MS não dispõe de Câmara Especializada de Geologia;

Considerando que compete privativamente ao Plenário apreciar, decidir ou dirimir questões relativas à modalidade profissional que não possua Câmara Especializada, nos termos do inciso XIX do art. 9º do Regimento Interno deste Regional;

Considerando que o Plenário do Crea-MS somente se reunirá em 8 de agosto de 2025;

Considerando que cabe à Presidente do Crea-MS resolver casos de urgência, *ad referendum* do Plenário,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Plenário, o relato emitido pelo Eng. Civil Luiz Henrique Moreira de Carvalho pela baixa da ART n. 1320250046249, com posterior registro do atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos, em nome do profissional Geólogo Luiz Antônio Paiva, com restrições as seguintes atividades: RESTRIÇÃO: - Segurança do Trabalho. Manifestamos também por informar a empresa Rastrear Consultoria Ambiental e Mineração Ltda, que para as atividades restritas, deverá ser apresentada ART de profissional devidamente habilitado no prazo de 10 (dez) dias sob pena de autuação por infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/77.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Art. 2º Submeter a presente Portaria ao Plenário do Crea-MS, por ocasião da próxima Sessão Ordinária.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º. Publique-se nos expedientes internos e no site do Crea-MS.

ENG. AGRIM. VÂNIA ABREU DE MELLO  
PRESIDENTE





Documento assinado eletronicamente por **VANIA ABREU DE MELLO, Presidente**, em **15/07/2025**, às **13:31**, conforme horário oficial de Campo Grande, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [DECRETO Nº 10.543, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020](#)

